

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

## GABINETE DO MINISTRO

## DESPACHO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

## CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

Processo: 01250.026629/2019-19

Plataforma +Brasil: 883174/2019

Termo de Fomento: 01.002.00/2019

Objeto: prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Termo de Fomento 01.002.00/2019, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 883174/2019, para 14/03/2021, período equivalente ao lapso verificado de 78 dias no repasse de recursos financeiros da parcela única do instrumento, conforme informações do PARECER TÉCNICO Nº 1.860/2020.

LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JÚNIOR

Ministro  
Substituto

## DESPACHO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

## CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

Processo: 01250.069043/2018-68

Plataforma + Brasil: 880528/2018

Termo de Fomento: 01.023.00/2018

Objeto: prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Termo de Fomento 01.023.00/2018, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 880528/2018, para 3 de abril de 2021, equivalente ao lapso de 96 dias no repasse de recursos financeiros da parcela única do instrumento, conforme informações constantes no Parecer Técnico nº 1.153-COAMB/CGNI/DEPAI/SEMPI (4205726), na Nota Técnica 13877 (6017304), na Nota nº 687/2020/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (6230832), no Memorando 16451(6267448), na anuência do Secretário-Executivo Adjunto no Memorando 16729 (6281069) e no amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014, art. 55, parágrafo único, bem como no Decreto nº 8.726/2016, inciso I, do § 1º, do art. 43.

Vale salientar a solicitação do Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, por meio do Memorando 16451 (6267448), o qual ressalta a recomendação concernente à cobrança do Relatório Parcial de Execução Financeira, previsto no Art. 60, § 3, do Decreto nº 8.726/2016, já que, conforme a Nota Técnica 13877, a UNIPLAC descumpriu injustificadamente o alcance das metas da parceria, .

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 01.023.00/2018, registrado na Plataforma +Brasil 880528/2018.

LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JÚNIOR

Ministro  
Substituto

## DESPACHO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

## CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

Processo: 01250.025593/2019-56

Plataforma +Brasil: 883196/2019

Termo de Fomento: 01.006.00/2019

Objeto: prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Termo de Fomento 01.006.00/2019, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 883196/2019, para 14/05/2022, período equivalente ao lapso de 143 dias no repasse de recursos financeiros da parcela única do instrumento, conforme informações do PARECER TÉCNICO Nº 820/2020 SEI-MCTIC (5388546), na anuência constante no Memorando 1674 (5964946) da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação, no Memorando 13427 (6020888) da Assessoria Especial de Controle Interno, no Memorando 16740 (6282158) da Secretaria-Executiva, todos, deste Ministério e com amparo legal da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto nº 8.726/2016, inciso I, do § 1º, do art. 43.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 01.006.00/2019 registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 883196/2019.

LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JÚNIOR

Ministro  
Substituto

## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1.721/SEI-MCOM, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Delega competência para ordenar despesas da Secretaria Especial de Comunicação Social.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Gestão e Normas da Secretaria Especial de Comunicação Social, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, ordenar despesas relativas aos atos necessários à execução dos recursos alocados para atender despesas decorrentes dos contratos sob responsabilidade da Secretaria Especial de Comunicação Social.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do titular, a prática dos atos elencados neste artigo recairá sobre o Diretor de Gestão e Normas - Substituto.

Art. 2º As ordenações de despesa de que trata o art. 1º inclui despesas de contratos vigentes, já encerrados ou aqueles que ainda serão celebrados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 907/SEI-MCOM, de 25 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

FÁBIO FARIA

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## CONSELHO DIRETOR

## ACÓRDÃO Nº 711, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.067023/2020-81

Recorrente/Interessado: OI S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TELEMAR NORTE LESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TELEFÔNICA BRASIL S.A., ALGAR TELECOM S/A. CNPJs nº 75.535.764/0001-43, nº 33.000.118/0001-79, nº 02.558.157/0001-62 e nº 71.208.516/0001-74

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 292/2020/MM (SEI nº 6379453), integrante deste acórdão, indeferir os pedidos de dilação de prazo para cumprimento da obrigação prevista no art. 29 do Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 1998, com a redação dada pelo art. 8º da Resolução nº 728, de 2020.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

## ATO Nº 8.031, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.054816/2020-31. Anui previamente à implementação da operação societária referente à transferência do controle da DRAMMEN RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.980.592/0001-30, para a TITAN VENTURE CAPITAL E INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.076.721/0001-80, na forma descrita na petição SEI nº 6166558, constante do Processo nº 53500.054816/2020-31. A presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez, por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias. As cópias dos atos praticados para realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente. A anuência prévia não exime as interessadas do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

## Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO  
GABINETE DO COMANDANTE

## PORTARIA Nº 1.441, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa as metas de desempenho institucional para o ano de 2021, no âmbito do Exército, para fim de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 494, de 19 de maio de 2020.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e o parágrafo 1º do art. 20 da Portaria do Comandante do Exército nº 494, de 19 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam fixadas, na forma do Anexo desta Portaria, as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2021, no âmbito do Exército, para fim de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 494, de 19 de maio de 2020.

Art. 2º Fica determinado que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas (Anexo) no site institucional do Exército Brasileiro.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 2.031, de 24 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

ANEXO

## METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O ANO DE 2021

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	FÓRMULA	META ANUAL
OEE 01 - CONTRIBUIR COM A DISSUAÇÃO EXTRARREGIONAL	IR 01 Índice de Operacionalidade da Força Terrestre	COTER	$[[(\text{Índice de eficácia na prontidão} \times 50) + (\text{Índice de Prontidão Logística} \times 40) + (\text{Índice de Efetivo Existente nas Brigadas} \times 30)] / 120$	80 % de operacionalidade anualmente
OEE 02- AMPLIAR A PROJEÇÃO DO EXÉRCITO NO CENÁRIO INTERNACIONAL	IR 02 Índice de ampliação da projeção do Exército no Cenário Internacional	5ª Sch EME	$[(\text{Incremento médio de efetivação de intercâmbios} + \text{Incremento médio de cargos relevantes em organismos internacionais}) / 2]$	100% de desempenho anualmente